



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 23, DE 07 DE JULHO DE 2022.

RECEBIDO 15:38h

Data: 08/07/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

Eduardo

Secretaria Administrativa

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a regulamentar a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

Devido à edição da Emenda Constitucional nº120 de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias.

Informa, que os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, de acordo com o art.198, §11 da Constituição Federal, e termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro anexo.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no mês de julho, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 07 de julho de 2022.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§1º O piso salarial previsto no *caput* será reajustado com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo, em janeiro de cada ano.

§2º Caso o reajuste salarial dos demais servidores for superior ao índice do previsto no §1º, será pago a diferença na data base.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade previsto na NR – 15 (Atividades e Operações Insalubres – anexo 14), devidamente atestado pela perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho e consolidado no LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

Art. 3º A presente lei se aplica aos servidores Estatutários e aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 07 de julho de 2022.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

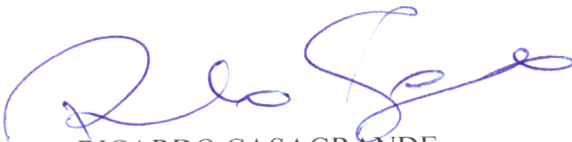
O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 23, DE 05 DE JULHO DE 2022, que em Sumula: *“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e da outras providencias”*.

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 540.680,00 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais), recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2022.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2023, 2024.
Financeiro Pessoal	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2022, e para os próximos exercícios de 2023 e 2024, impacto perfeitamente suportável, tendo em vista que os valores serão repassados pela União e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal. Emenda Constitucional nº, de 05 de maio de 2022. "Art. 1º O art. 198 da <u>Constituição Federal</u> passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11: § 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. " (NR)"	

Quitandinha, 05 de Julho de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: PROJETO DE LEI 23, DE 05 DE JULHO DE 2022, que em Sumula: “Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 05 de julho de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1